

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Cruz do Escalvado -MG, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. 067/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2022, do Tipo Menor Preço, sob o critério de menor preço **GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Acácio Júnior Ventura Januário, tendo como equipe de Apoio os servidores: Andréia de Almeida Dias, Edivânia Girardi Carneiro e Aloísio Marcos Lana Carvalho nomeados pelo Decreto nº. 2.542/2021

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 28/06/2022

HORÁRIO: 09h

I – Disposições Preliminares

– A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Objeto)

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII (Minuta de contrato).

Anexo IX - Termo de Referencia

II - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL RODEIO DA SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, A SER REALIZADO DURANTE A CAVALGADA, NOS DIAS 18, 19 e 20 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Arini Viera Lima, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, Anexo IX.

III - - ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Cultura

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br;

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo III).

5.1.2 –Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

5.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.5.1 O item não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público ou particular, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

6.3.1 – A microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, **ACOMPANHADA DE:**

6.3.1.1-Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.1.2 - No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.

6.3.1.3. No caso de MEI apresentar o Certificado de Micro Empreendedor Individual.

6.3.2- O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo Anexo IV).

6.9 - Os documentos exigidos para a realização do credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.10 – As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.11 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser dispensados de reapresentação nas fases seguinte.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO PROCESSO Nº. 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
--

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO PROCESSO Nº. 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, Anexo II, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa

licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e e.mail assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara;

8.1.2 - indicação do preço total da prestação dos serviços

8.1.3 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.

8.1.4 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. (Anexo II).

8.1.5 - Declaração expressa de que toda a especificação do objeto licitado foi aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial (Anexo II).

8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, necessários a entrega do objeto.

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9 - O licitante – PESSOA JURÍDICA, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do [Título VII-A](#)

[da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1o de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

9.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3 – Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4 - Qualificação Técnica:

9.4.1 - Alvará de Funcionamento e localização da empresa licitante;

9.4.2 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do engenheiro civil/elétrico responsável da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA/CAU (CAT).

9.4.3 - Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA/CAU/MG.

9.4.4 - A comprovação de que os engenheiros civil/eletricista e médico veterinário indicados pertençam o Quadro da empresa deverá ser feita, ainda, mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas.

9.4.4.1 - Para feitos dos itens do intervalo, 9.4.2 à 9.4.4, poderão ser aceitos outros profissionais, desde que os mesmos atendam a área do objeto pertinente e que sejam inscritos e estejam quites com os respectivos órgãos regulamentadores da profissão. 9.4.5 - Comprovante de possuir profissional com registro no conselho regional de medicina veterinária (CRMV).

9.4.6 - Certificado de registro de pessoa jurídica e certidão negativa do CRMV - conselho regional de medicina veterinária.

9.4.7 - Certificado de registro da empresa junto a IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária.

9.5 – Outros Documentos

9.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. (Anexo V)

9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

9.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

10.3- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, ao Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - Ao Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Julgamento

11.5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.5.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

11.9 - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.10 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII – DO PRAZO

12.1 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por de 04 (quatro) meses, podendo ser alterado e prorrogado conforme legislação em vigor.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de: 3.3.90.39.00.2.03.01.13.392.0004.2.0036 fonte 00.01.00

XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a

apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

15.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal ao Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.

XVII- PAGAMENTO

17.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo IX - Termo de Referência cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

17.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

18.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

18.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX – DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

19.1 – O contrato será regido pela Lei 8666 de 1993, podendo ser alterado e prorrogado nas hipóteses legais.

19.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

XX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/2014

20.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

20.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.3.sob pena de preclusão.

20.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

20.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e preferência em caso de empate.

20.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

20.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

20.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos

de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

20.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

22.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

20.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

20.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

20.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório

XX1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.8 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

21.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

21.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

21.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

21.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 13 de junho de 2022.

ANDREIA DE ALMEIDA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

ANEXO I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL RODEIO DA SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, A SER REALIZADO DURANTE A CAVALGADA, NOS DIAS 18, 19 e 20 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Arini Viera Lima, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – ESTRUTURA FÍSICA	UN	QUANT.
1	Arquibancadas tubulares pré-moldadas no padrão F1 (curvas), com pelo menos 12 degraus	Metro linear	150
2	Camarotes, empresariais, em estrutura metálica, dispostos em 03 andares, todos decorados com malhas tencionadas. Manter do dia 18 a 20 de agosto de 2022.	UN	45
3	Sala Vip de 10m x 10m decorada na entrada dos camarotes;	UN	01
4	Decoração cênica, para acesso dos convidados para adentrarem na arena;	UN	01
5	Cortina de Led na decoração dos bretes;	UN	01
6	Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;	UN	01
7	Bretes, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;	UN	08
8	Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio;	UN	01
9	Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros;	UN	01
10	Sonorização profissional de rodeio;	UN	01
11	Iluminação Show cênica toda montada em orres de alumínio Q30, contendo: Max brutes, canhões seguidores, superstrobo, moving Heads, máquina de fumaça e raio laser etc.	UN	01
12	Transporte de pessoal, animais e estrutura;	UN	01
	ESTRUTURA PESSOAL (Todos os Profissionais envolvidos no Rodeio deverão ter seguro de vida em cumprimento das leis nº 10.220, de 11 de abril		

	de 2001 e nº 10.519, de 17 de julho de 2002.)		
13	Equipe de produção	UN	01
14	Locutor profissional	UN	01
15	Sonoplasta	UN	01
16	Auxiliar de Pista	UN	01
17	Médico veterinário, responsável pelos animais, conforme determinação da Lei Federal 10.519	UN	01
18	Cowboys para montarias, competidores profissionais	UN	01
19	Madrinheira	UN	01
20	Palhaços (animadores) Salva-vidas	UN	02
21	Juízes, sendo 01 Juiz de Arena, 01 Juiz de bretes, e 01 fiscal de bretes, todos profissionais	UN	03
22	Porteiros	UN	03
23	Equipe de sonorização	UN	01
24	Equipe de show pirotécnico	UN	03
25	Equipe técnica de montagem	UN	04
	ESTRUTURA ANIMAL		
26	Montarias em touros 15 seg	UN	15
27	Montarias em cavalos 10 seg	UN	10
28	Cavalos de madrinha;	UN	01
	ATRAÇÕES DA ARENA		
29	Apresentação de "Cavalos Adestrados" ou "Motoqueiro Maluco" ou "Taxi Maluco" ou correlatos"	UM	01
30	Show pirotécnico todos os dias dentro da Arena do rodeio.	UN	01

ANEXO II
PROCESSO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PROPOSTA COMERCIAL

À:

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 021/2022 após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos SERVIÇOS nas condições a seguir:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor total
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL RODEIO DA SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, A SER REALIZADO DURANTE A CAVALGADA, NOS DIAS 18, 19 e 20 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Arini Veira Lima.	
VALOR GLOBAL:				R\$

1- DECLARAÇÕES

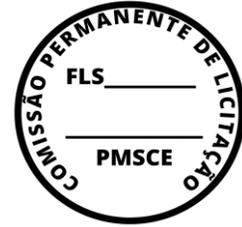
- A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;



- Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

LICITANTE
Representante Legal



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. 067/2022, Pregão Presencial nº. 021/2022, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua, nº., Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº. 067/2022 – modalidade pregão presencial nº. 021/2022.

Cidade, dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura do (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR CO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa, com inscrição no CNPJ nº., sediada navem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº. 067/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2022.

.....
Representante Legal (nome/ assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura do representante legal

2.1.10 - Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

2.1.11. Prover médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.

2.1.12 Transportar os animais em veículos apropriados e instalar de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação.

2.1.13 Utilizar apetrechos técnicos nas montarias, bem como arreamento, de tal ordem a não cause injúrias ou ferimentos aos animais.

2.1.14 Contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio (peões de boiadeiro, "madrinhas", "salva-vidas", domadores, porteiros, juizes, locutores, etc.).

3.2- São obrigações do Contratante:

3.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

3.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

3.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----),

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1- A despesas decorrentes do presente contrato será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.01.13.392.0004.2.0036 fonte 00.01.00

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1.– Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1- O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:
não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

descumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
decretação de falência do CONTRATADO;
ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.2-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2022.
Contratante

Contratado

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1) _____
2) _____

PROCESSO Nº. 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL RODEIO DA SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, A SER REALIZADO DURANTE A CAVALGADA, NOS DIAS 18, 19 e 20 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Arini Viera Lima.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa conservar e resgatar os costumes tradicionais, valorizar a cultura local, proporcionando ainda um significativo aspecto econômico para o Município, pois movimentam vários setores ligados ao turismo, atraindo visitantes e trazendo renda e oportunidade de trabalho nos bares, pousadas, restaurantes, enfim no comércio em geral, além poder oportunizar a todos a entrada no evento de forma gratuita. Para a realização do evento, é preciso que tenhamos uma conscientização turística, uma visualização dos benefícios que o desenvolvimento das atividades proporcionada para a preservação da nossa cultura, dos nossos costumes e das nossas tradições. Isto posto, e em razão da preservação da cultura local e ao aquecimento da economia local, a contratação em tela se justifica.

DOS DETALHAMENTO DO SERVIÇOS:

Os serviços deverão conter as especificações mínimas conforme abaixo

item	DESCRIÇÃO – ESTRUTURA FÍSICA	UN	QUANT.
1	Arquibancadas tubulares pré-moldadas no padrão F1 (curvas), com pelo menos 12 graus	Metro linear	150
2	Camarotes, empresariais, em estrutura metálica, dispostos em 03 andares, todos decorados com malhas tencionadas. Manter do dia A	UN	45
3	Sala Vip de 10m x 10m decorada na entrada dos camarotes;	UN	01
4	Decoração cênica, para acesso dos convidados para		

	adentrarem na arena;	UN	01
5	Cortina de Led na decoração dos bretes;	UN	01
6	Arena Americana oficial de rodeio montada em estrutura tubular metálica com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;	UN	01
7	Bretes, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades;	UN	08
8	Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio;	UN	01
9	Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros;	UN	01
10	Sonorização profissional de rodeio;	UN	01
11	Iluminação Show cênica toda montada em orres de alumínio Q30, contendo: Max brutes, canhões seguidores, superstrobo, moving Heads, máquina de fumaça e raio laser etc.	UN	01
12	Transporte de pessoal, animais e estrutura;	UN	01
	ESTRUTURA PESSOAL (Todos os Profissionais envolvidos no Rodeio deverão ter seguro de vida em cumprimento das leis nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e nº 10.519, de 17 de julho de 2002.)		
13	Equipe de produção	UN	01
14	Locutor profissional	UN	01
15	Sonoplasta	UN	01
16	Auxiliar de Pista	UN	01
17	Médico veterinário, responsável pelos animais, conforme determinação da Lei Federal 10.519	UN	01
18	Cowboys para montarias, competidores profissionais	UN	01
19	Madrinheira	UN	01
20	Palhaços (animadores) Salva-vidas	UN	02
21	Juízes, sendo 01 Juiz de Arena, 01 Juiz de bretes, e 01 fiscal de bretes, todos profissionais	UN	03
22	Porteiros	UN	03
23	Equipe de sonorização	UN	01
24	Equipe de show pirotécnico	UN	03
25	Equipe técnica de montagem	UN	04
	ESTRUTURA ANIMAL		

26	Montarias em touros 15 seg	UN	15
27	Montarias em cavalos 10 seg	UN	10
28	Cavalos de madrinha;	UN	01
	ATRAÇÕES DA ARENA		
29	Apresentação de "Cavalos Adestrados" ou "Motoqueiro Maluco" ou "Taxi Maluco" ou correlatos"	UN	01
30	Show pirotécnico todos os dias dentro da Arena do rodeio.		
	Total		R\$ 118.300,00

As despesas relativas à prestação dos serviços licitados, tais como: materiais, equipamentos, fretes, seguros, materiais de segurança, infra-estrutura, despesas com os animais, equipamentos, alimentação, hospedagem da equipe técnica, artistas e demais funcionários da Contratada, impostos, taxas e descontos deverão ser incluídos no preço global da proposta.

Montar a estrutura e os equipamentos necessários à realização do Rodeio, no Parque de Exposições da cidade de Santa Cruz do Escalvado, utilizando-se de materiais de primeira qualidade.

O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os SERVIÇOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição de forma IMEDIATA, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis

MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

Recomendamos que a contratação se dê através de Pregão, na forma Presencial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação deverá ser o de menor preço global.

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes de recursos ordinários e as despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.03.01.13.392.0004.2.0036 fonte 00.01.00

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Secretaria de Cultura atuará na fiscalização do futuro contrato.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- A futura Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.
- Efetuar a entrega dos bens/serviços, conforme especificações, prazo e local constante Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.
- Nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução.
- Responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, exigidas para habilitação.
- Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
- Prover médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.
- Transportar os animais em veículos apropriados e instalar de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação.

- Utilizar apetrechos técnicos nas montarias, bem como arreamento, de tal ordem a não cause injúrias ou ferimentos aos animais.
- Contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio (peões de boiadeiro, “madrinhas”, “salva-vidas”, domadores, porteiros, juízes, locutores, etc.).

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer o objeto de acordo com as determinações do presente Termo de Referência.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- Pagar à Contratada o valor da prestação do serviços, na forma contratada.

CONDIÇÕES GERAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Santa Cruz do Escalvado,..... de 2022.

Secretário Municipal de Cultura